

TERMO DE JUNTADA DAS ESCLARECIMENTOS

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 558/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 053/2026**, as **ESCLARECIMENTOS**, apresentado pela(s) participante(s), para a licitação acima identificada.

Barra do Corda/MA, 12 de junho de 2026.


BRUNO DE ARAÚJO AKASHI
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria n.º 548/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Corda
Relatório de Esclarecimento

Número: 053

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DA MULHER.

Solicitante: CONTEGO CONSULTORIA LTDA

E-mail: licitacoes@contego.com.br

CNPJ/CPF: 35.898.517/0001-24

Data: 10/06/2026

Esclarecimento:

Prezados(as), bom dia!

Com relação ao Pregão Eletrônico N°053/2026, solicitamos o seguinte esclarecimento referente ao Item 26 – "SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS POR MÁQUINA LICENCIADO COM NO MÍNIMO 12 MESES":

Questionamento:

O item contempla apenas a prestação do serviço de instalação/configuração do antivírus e demais recursos de segurança digital, ou a contratada também deverá fornecer as respectivas licenças/subscrições do software antivírus?

Em caso de fornecimento das licenças, favor informar:

Pagamento: os serviços serão pagos em parcela única ou mensal?

Forma de trabalho: o serviço será realizado de forma completamente remota. Está correto este entendimento?

Qual a quantidade das licenças solicitadas é direcionada à endpoint, mobile e servidores?

Qual solução atualmente utilizada? Qual a data de vencimento das licenças?

Agradecemos a atenção e aguardamos o esclarecimento para elaboração da proposta de forma adequada.

Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado referente ao item 48 - Serviços de instalação de antivírus por máquina, licenciado com no mínimo 12 meses, esclarecemos que o item contempla a disponibilização e instalação de solução de antivírus devidamente licenciada, com vigência mínima de 12 meses, incluindo a configuração inicial necessária para seu regular funcionamento nos equipamentos indicados pela Administração.

O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva entrega, instalação, configuração e ativação das licenças, mediante atesto do setor competente, nos termos previstos no edital e no instrumento contratual.

Esclarece-se, ainda, que o serviço deverá abranger a instalação e configuração do antivírus nos equipamentos definidos pela Administração, bem como a disponibilização das respectivas licenças válidas pelo período mínimo exigido.

Eventuais exigências técnicas específicas, caso não expressamente detalhadas no Termo de Referência, deverão observar as funcionalidades mínimas compatíveis com a finalidade do objeto, especialmente proteção contra vírus, malwares, ameaças digitais, atualizações automáticas e gerenciamento adequado da segurança dos dispositivos.

Quanto à forma de trabalho, a instalação poderá ser realizada de forma presencial ou remota, desde que assegurada a correta ativação, configuração e pleno funcionamento da solução em todos os equipamentos contemplados. O quantitativo de licenças deverá observar o previsto no edital/Termo de Referência para o respectivo item.

Por fim, informa-se que a proposta deverá ser apresentada conforme as

condições, especificações e exigências constantes no edital e seus anexos, cabendo à licitante considerar em sua composição de preços todos os custos necessários à plena execução do objeto.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.





OFÍCIO Nº 117/2026 – SEPLAN

Barra do Corda/MA, 12 de junho de 2024.

Ao ilustríssimo senhor
BRUNO DE ARAUJO AKASHI
Comissão Permanente de licitação

Assunto: RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS. Processo 558/2026.

Ilmo. Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar a resposta ao pedido de esclarecimento:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado referente ao item 48 – **Serviços de instalação de antivírus por máquina, licenciado com no mínimo 12 meses**, esclarecemos que o item contempla a disponibilização e instalação de solução de antivírus devidamente licenciada, com vigência mínima de 12 meses, incluindo a configuração inicial necessária para seu regular funcionamento nos equipamentos indicados pela Administração.

O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva entrega, instalação, configuração e ativação das licenças, mediante atesto do setor competente, nos termos previstos no edital e no instrumento contratual.

Esclarece-se, ainda, que o serviço deverá abranger a instalação e configuração do antivírus nos equipamentos definidos pela Administração, bem como a disponibilização das respectivas licenças válidas pelo período mínimo exigido.

Eventuais exigências técnicas específicas, caso não expressamente detalhadas no Termo de Referência, deverão observar as funcionalidades mínimas compatíveis com a finalidade do objeto, especialmente proteção contra vírus, malwares, ameaças digitais, atualizações automáticas e gerenciamento adequado da segurança dos dispositivos.



Quanto à forma de trabalho, a instalação poderá ser realizada de forma presencial ou remota, desde que assegurada a correta ativação, configuração e pleno funcionamento da solução em todos os equipamentos contemplados. O quantitativo de licenças deverá observar o previsto no edital/Termo de Referência para o respectivo item.

Por fim, informa-se que a proposta deverá ser apresentada conforme as condições, especificações e exigências constantes no edital e seus anexos, cabendo à licitante considerar em sua composição de preços todos os custos necessários à plena execução do objeto.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria 008/2025-GAB